



Deputada
CÉLIA LEÃO

Publique-se Inclua-se em
pauta por cinco sessões
08, abril, 1999.
Vanderlei Macris - Presidente

FLS. N.º 01
RGL. 1423
PROTOCOLO
LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI N.º 174, DE 1999

Institui o "Dia do Trabalhador em Panificação".

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1º - Fica instituído o "Dia do Trabalhador em Panificação", a ser comemorado anualmente, em 13 de junho.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A homenagem se presta, em virtude de um grande número de profissionais envolvidos e, também, por dar este setor, um importante impulso na nossa economia, pois o reflexo de seus serviços se faz sentir no dia a dia, na mesa de grande parte da população do Estado de São Paulo.

Além da grande quantidade de pessoas que trabalham no setor de Panificação, como sendo de mão de obra qualificada, como por exemplo o padeiro, o setor emprega também "ajudantes" ou "auxiliares", que com o tempo, vão se tornando "profissionais" da Panificação, o que estimula também o desenvolvimento de mão de obra qualificada.

Desta forma, o setor acaba colaborando com a profissionalização e qualificação de sua mão de obra, pois ao dar treinamento a seus funcionários, faz com que estes consigam salários mais dignos, pois na verdade acabam adquirindo uma "profissão". Desta forma, acreditamos que todo o Estado deva participar desta comemoração, tornando a data mais ampla e significativa.

Sala das Sessões, em

Deputada Célia Leão - PSDB

v/so/sp

Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
assinaturas
SSC, 8/4/1999

Conferente

Serviço de Registro e
PROTOCOLO LEGISLATIVO
R.G.L. 1423 de 09.04.99
Autuado por C1
Ass. J

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 09-04-99

ENTREGUE À MESA DO
-7 ABR 14 36 55
029088

Nos termos do item 3, parágrafo único do artigo 148, da IX Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 18ª a 22ª Sessões Ordinárias (de 12 a 16/04/99), não tendo recebido emendas ou substitutivos

DOL, 16/04/99.

P

As Comissões de:

1) Constituição e Justiça;

2) Relatório do Trabalho

26/ abril 99

VANDELLEI MACRIS - Presidente

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES
PROTOCOLO

ENTRADA EM 28/4/99

assinatura

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
E N.º 1.111/99
EM 28/04/99

Secretário da Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO

Ao Senhor Dep. Admir Chedid
com prazo para devolução de 10 dias
19/05/99

Presidente

JUNTADA

Segue Juntada Relatório do
Relatório CCT

com 01 Relatório a partir
de 03 Relatório
S.C. 08/06/99

SECRETÁRIO DE COMISSÃO